

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021.**

**Dispensa nº: 011/2021**

**Processo nº: 011/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para a cantina da Câmara, durante a sessão legislativa de 2021 da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pela Sra. Fernanda Michele de Oliveira Silva, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **MERCEARIA E QUITANDA OURENSE LTDA**, empresa devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 71.072.029/0001-27, com endereço sede em Conceição dos Ouros/MG, na Av. Barão do rio Branco, nº 256, centro, CEP: 37.548-000; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para a cantina da Câmara, durante a sessão legislativa de 2021, para servir os vereadores após as reuniões, para servir a Escola do Legislativo após palestras e cursos e servidores da Casa;

1.2. Os itens contratados são os seguintes:

| <b>Quantidade</b> | <b>Especificação</b>                                      | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Total</b> |
|-------------------|---|-------------------|--------------|
| 15 pacotes        | Açúcar cristal branco, cada pacote com 5Kg.               | 14,40             | 216,00       |
| 100 Kg            | Banana prata.   | 4,50              | 450,00       |
| 48 pacotes        | Biscoito salgado tipo cream cracker, cada pacote com 400g | 5,45              | 261,60       |
| 48 pacotes        | Biscoito doce tipo maisena, cada pacote com 400g          | 5,45              | 261,60       |
| 150 pacotes       | Café em pó, tradicional, cada pacote com 500g.            | 11,90             | 1.785,00     |
| 150 Kg            | Laranja pêra.   | 3,40              | 510,00       |
| 10 potes          | Margarina cremosa com sal, cada pote com 500g.            | 7,20              | 72,00        |
| 20 potes          | Requeijão cremoso com sal, cada pote com 250g.            | 7,99              | 159,80       |
| 80 pacotes        | Pão de queijo congelado, cada                             | 13,95             | 1.116,00     |

|             |  |       |        |
|-------------|--|-------|--------|
|             | pacote com 1Kg.  |       |        |
| 10 caixas   | Chá erva doce, cada caixa contendo 10 sachês com 15g.                | 4,80  | 48,00  |
| 10 caixas   | Chá hortelã, cada caixa contendo 10 sachês com 15g.                  | 4,80  | 48,00  |
| 36 unidades | Abacaxi pérola de 1ª qualidade.                                      | 8,90  | 320,40 |
| 36 Kg       | Maracujá, redondo, casca lisa de 1ª qualidade.                       | 12,90 | 464,40 |
| 01 fardo    | Refrigerante, fardo contendo 06 unidades.                            | 7,70  | 46,20  |
| 48 pacotes  | Pão de forma, com validade mínima de cinco dias a contar da entrega. | 6,80  | 326,40 |

Valor Total: **6.085,40** (Seis mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DA CONTRATANTE:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

### **3.2. DA CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado gradativamente, de forma mensal, sempre acompanhado de nota fiscal dos produtos fornecidos durante o mês.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **6.085,40** (Seis mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

**01.001.001.01.031.0001.2.6533.3.90.30.00.100**

#### **8. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da

CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2021, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 15 de fevereiro de 2021.

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**FERNANDA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Presidente da câmara**  
**-CONTRATANTE-**

-----  
**MERCEARIA E QUITANDA OURESNE LTDA.**  
**Representante Legal da Empresa**  
**-CONTRATADA-**

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF: